

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**REALIZADA NO DIA 15 (QUINZE) DE SETEMBRO DE 2018**

**LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX**

**RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – BAIRRO AMÉRICA**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBLHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, bairro América. Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 15h00min (quinze horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e os assessores jurídicos do Sindicato, os advogados JONNI STEEFENS e CARLOS TITO STEINGRÄBER. Na seqüência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezoito a trinta e um de agosto de dois mil e dezanove (1º.09.2018 a 31.08.2019). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 56 (Cinquenta e seis) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada. Contrários à proposta se manifestaram 03 (três) trabalhadores. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional, limitado a faixa salarial de R\$ 5.898,00, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 4%** (quatro por cento), a incidir sobre os salários de agosto de 2018. **Parágrafo 1º.** – Igualmente farão jus ao reajuste de **4%** (quatro por cento) fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados à partir de 1º de setembro/2018, bem como os desligados à partir do mês de agosto/2018, com aviso prévio indenizado (Lei 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de setembro de 2018). As diferenças

